LEI N.º 2.364, DE 12 DE JULHO DE 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL NO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE EM FAVOR DO PROGRAMA DENOMINADO "MEDIDAS PREVENTIVAS OU RECUPERATIVAS DE DEFESA CIVIL".

***ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:*

***Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional no Departamento de Transporte, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), em favor do Programa denominado "Medidas Preventivas ou Recuperativas", para proprietários e trabalhadores rurais do Município de Parapuã, que utilizam as estradas vicinais para a locomoção e o escoamento dos produtos agrícolas, a dotação abaixo discriminada:*

ÓRGÃO: 02 – Executivo
UNIDADE: 11 – Transporte
00.260.782.00121.023-449051.000 – Obras e Instalações -Pontes .....R$ 150.000,00

***Artigo 2º -** A presente despesa dispõe de suficiente dotação orçamentária, enquadrando-se nas orientações do Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

***Parágrafo Único** – As alterações necessárias para implantação do Programa "Medidas Preventivas ou Recuperativas", serão consideradas inclusas nos Plano Plurianual de Investimento (PPA), editado através da Lei Municipal n. 2.232 de 22/06/2005, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2007, prevista na Lei Municipal n. 2.298 de 21/06/2006.*

LEI N.º 2.364, DE 12 DE JULHO DE 2007.

Artigo 3º - *Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1°, da Lei Federal n. 4.320/64, especialmente os provenientes de excesso de arrecadação previsto no Orçamento vigente.*

Artigo 4º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 12 de julho de 2007.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado